PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Processo:	**EDITAL 126/2021 - Processo administrativo de licitação – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA.**
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e **10.024/2019**; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.742/2021 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**10 de dezembro de 2021**
Hora da Sessão:	**9h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **25/11/2021** às **09h30min** Término: **10/12/2021** às **09h30min**
Limite para Impugnação:	**07/12/2021** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 24 de novembro de 2021.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.742/2021

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 126/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS NA ZONA URBANA

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria municipal da Fazenda - Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 126/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS NA ZONA URBANA PARA TEMPORADA DE VERÃO 2021/2022,** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.742/2021, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
- **Início**: 09h30min do dia 25/11/2021
- **Término**: às 09h29min do dia 10/12/2021

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
- **Início**: 09h30min do dia 10/12/2021
- **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS NA ZONA URBANA PARA TEMPORADA DE VERÃO 2021/2022,** conforme discriminado no **ANEXO I**.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

3.1.1. As empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderá participar desse processo licitatório a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.4. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.5. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a

habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.10.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se atribuir **caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência não constam no edital e só se tornarão públicos imediatamente após o encerramento da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o

horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela pregoeira.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Após a fase de lances não serão aceitos preços superiores ao valor máximo aceitável, ainda que o mesmo seja sigiloso.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço global,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, junto de toda a documentação, conforme modelo do **ANEXO II**, e deve:

10.1.1.1. Incluir marca e modelo do produto, descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Apresentar preço unitário e total para o **item** e valor final do **lote** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.3. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais,

comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

10.1.1.4. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO IV.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO VII.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO VI**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, (caso pretenda se utilizar dos benefícios), conforme **ANEXO V**.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.3.1. Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

10.6.3.2. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

10.6.3.3. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

10.6.3.4. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

10.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.7.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

10.8. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, deverão ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **126/2021**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

10.8.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

10.8.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

10.8.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.9. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao

pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O serviço, objeto deste, deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo.

17.2. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até **três dias** úteis para assinatura do Contrato Administrativo.

17.2.1. Caso o licitante vencedor não compareça para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o segundo menor preço, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. A contratada deverá corrigir irregularidades apontadas pelos fiscais do contrato, durante a execução do serviço, imediatamente, e sem ônus para a municipalidade.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada de cronograma de execução, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

18.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

18.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no exercício de 2021, dotação orçamentária 4315 – Limpeza e Conservação.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

21.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

21.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.4. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **01 dia**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

21.1.5. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **03 dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.6. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **05 dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

21.3. Os prazos que tratam os itens 21.1.4, 21.1.5 e 21.1.6 considerarão o disposto no 17.6.3.

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

22.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

22.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.7.1. Informações específicas referentes ao evento podem ser obtidas através do telefone (53) 3251-9548 na Secretaria de obras e urbanismo.

22.8. O termo de referência é confeccionado pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

22.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do

licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

22.11. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

22.12. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.13. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Planilha de Custos;
- **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo VI** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo VII** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 24 de novembro de 2021.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.742/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital 126/2021, Pregão Eletrônico)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA.

1. APRESENTAÇÃO: Considerando que um dos itens importantes que compete ao Município é a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e limpeza pública das áreas urbanas (vias, praças, parques e demais áreas de convivência e uso público); pois desta forma estará garantindo à comunidade dos moradores e visitantes (turistas) a utilização de áreas que tenham sido objeto de condições adequadas de limpeza que trazem reflexos diretos para a saúde pública, preservação do meio ambiente e como conseqüência maior qualidade de vida aos cidadãos. Estes serviços têm importante relevância no que diz respeito às condições de bem estar da população atendida, da preservação da saúde pública por meio da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade aos motoristas, dentre outros benefícios diretos.

Desta forma, por ser a manutenção e limpeza pública de áreas urbanas um serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, bem como que os recursos físicos e humanos para o pleno atendimento desta questão são insuficientes, principalmente nos meses de verão, período que acontece o maior fluxo de turistas em nossa região de praia, aumentando de forma muito expressiva o fluxo de usuários destas áreas com o incremento oriundo da temporada de verão e consequente aumento na demanda destes serviços, torna-se necessária contratação de empresa regularmente habilitada e que esteja apta a prestar tal serviço no em parte da área urbana do Município.

2. DO OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de manutenção e limpeza em vias e áreas públicas da zona urbana para a temporada de verão do Município de São Lourenço do Sul/RS, pelo período de 90 dias a contar da data da emissão da ordem de serviço pela SMOU – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3. DOS LOCAIS A SEREM BENEFICIADOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços que integram o objeto desta contratação deverão ser prestados na área urbana do município próxima à praia, nos locais indicados no mapa anexo e descritos abaixo:

3.1. Orla da Praia: Região que vai desde a foz do Arroio São Lourenço até a foz do Arroio Carahá, em toda a extensão da orla, incluindo vias, calçadas e faixa de areia conforme disposto no item 4.3

3.2. Bairros da Região da Praia: Todas as quadras que formam o perímetro estabelecido pelas seguintes ruas: Inicio na Avenida Sony Soares Correia, Esquina com Av. Santos Abreu, seguindo por esta até a Avenida São Lourenço passando pela Praia das Mães até a Avenida Getúlio Vargas por onde segue até seu encontro com a Avenida Sony Soares Correa na margem do Arroio Carahá e daí até a esquina com a Avenida Santos Abreu no ponto de partida.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO:

4.1. Varrição manual de vias e logradouros públicos (ruas da região da praia exceto as da orla): Operações de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados ou caídos nas vias e logradouros, tais como: papéis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte e outros, normalmente encontrados nas sarjetas e canteiros centrais das vias e/ou armazenados em sacos plásticos. Os serviços descritos deverão ser executados nas vias e logradouros que compõe o

perímetro delimitado na planta da área de prestação destes serviços em uma faixa mínima de 1,0 a 2,0 metros da via pública retirando por completo os resíduos acumulados nesta faixa e a retirada de resíduos presos na abertura das bocas de lobo; Os resíduos originados devem ser recolhidos e armazenados no local determinado pela SMOU. Tal serviço deve ser iniciado pelas vias mais próximas da orla conforme cronograma da Smou e realizado no mínimo uma vez por mês em 37.000 metros lineares, sendo que deverá ser repetido dentro do mês havendo necessidade e notificação da SMOU indicando o local.

4.2. Varrição manual de vias e logradouros públicos (orla da praia): Operações de limpeza, ajuntamento e remoção de resíduos descartados ou caídos nas vias e logradouros, tais como: papéis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte e outros, normalmente encontrados nas sarjetas e canteiros centrais das vias e/ou armazenados em sacos plásticos. Os serviços descritos deverão ser executados na orla da praia conforme delimitado na planta da área de prestação destes serviços em uma faixa mínima de 1,0 a 2,0 metros da via pública retirando por completo os resíduos acumulados nesta faixa e a retirada de resíduos presos na abertura das bocas de lobo; Os resíduos originados devem ser recolhidos e armazenados no local determinado pela SMOU. O serviço de varrição das vias da orla da praia deve ser realizado diariamente nos 5.604,68 metros lineares de percurso.

4.3. Coleta manual diária dos resíduos depositados nos trechos de areia das praias: que retire todo material indesejado da areia, como galhos, grama, pedras, garrafas, tocos de cigarros, plástico, entulhos e todo tipo de lixo e detritos da orla, onde a varrição mecanizada executada pela SMOU não possa executar, (embaixo de arvores, gramados, bancos, praças, equipamentos de ginástica e perto de lixeiras). Os resíduos originados devem ser recolhidos e armazenados no local determinado pela SMOU. O serviço de coleta da faixa de areia da praia deve ser realizado diariamente iniciando as 06h da manhã.

4.4. Capina manual e roçada de vias e logradouros públicos (com a preservação da vegetação nativa e/ou ornamental e paisagística): Operações de erradicação de todas as ervas daninhas em áreas públicas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas com a limpeza dos bueiros e melhorar o aspecto visual. Em geral, as ervas daninhas são conhecidas com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato. Roçada é a manutenção que consiste no corte de toda a vegetação possível através do uso de roçadeiras mecânicas costais, e será executada quantas vezes forem necessárias para manter a vegetação com altura mínima de 4,0cm e de no máximo 6,0 cm nos canteiros e nos logradouros quando não existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Na execução dos serviços de roçada deverá ser utilizada Tela de Proteção de Nylon, a fim de que não haja dano à veículos de terceiros, a pedestres que transitarem pela via, bem como ao patrimônio público e ainda como facilitador para o ajuntamento e recolhimento do material proveniente da roçada, ficando os mesmos confinados ao local de corte por intermédio da referida tela. Durante a execução dos serviços de roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação nativa, bem como a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, seja ela de qualquer porte ou natureza, sendo que o prestador de serviços se responsabilizará integralmente, por eventuais danos causados a esta vegetação por conta de ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma. O serviço de capina e roçada deve ser iniciado pela orla da praia e concluído em toda a área (103.648,32m²) em até 30 dias a contar da emissão da ordem de início, sendo posteriormente realizadas todas as manutenções necessárias durante o período do contrato, para que a vegetação não exceda os 6 cm de altura.

4.5. Recolhimento de resíduos e manutenção das lixeiras: Recolhimento dos resíduos das lixeiras, a ser realizado diariamente iniciando as 06h da manhã na orla da praia bem como os resíduos originários da coleta e limpeza da orla (itens 4.2 e 4.3) que deverão ser depositados, devidamente acondicionados em sacos de lixo, em local estipulado pela SMOU, que será encarregada do recolhimento e destinação final dos mesmos. A manutenção das lixeiras sempre que necessário através da recolocação do fundo quando estiver danificado e fixação das lixeiras no suporte quando estiverem caídas será executada pela SMOU. O serviço deve ser realizado na orla da praia, diariamente, ou duas vezes ao dia se necessário (feriados, vésperas de feriado, finais de semana e

quando houver notificação da SMOU), sendo que a estimativa é de que se recolha cerca de 500kg de resíduos por dia.

4.6. Pintura de meio fio: Pintura do meio fio em logradouros, canteiros e praças com emulsão de cal, água, fixadores, óleo e látex branco. O serviço de pintura deve ser concluído em até 30 dias a contar do início da prestação do serviço, abrangendo toda a área indicada 25.153,35 metros lineares, sendo que devem ser realizados, sem acréscimo de valores, reparos se houver desgaste da pintura dentro do período do contrato.

4.7. Pintura de faixas de segurança: Pintura das 10 (dez) faixas de segurança já existentes com tinta especial de alta resistência. O serviço de pintura deve ser concluído em até 30 dias a contar do início da prestação do serviço, sendo que devem ser realizados, sem acréscimo de valores, reparos se houver desgaste da pintura dentro do período do contrato.

4.8. Limpeza e manutenção dos Banheiros públicos: consiste nos serviços de limpeza e manutenção dos banheiros públicos localizados na Praia da Barrinha e na Praia das Mães sendo que a limpeza deverá ser realizada no mínimo duas vezes por dia, incluindo a retirada dos resíduos e a reposição de sacos nas lixeiras. Estes locais deverão estar abertos e aptos a serem utilizados pelo público das 8h até ás 22h com a presença de um zelador(para cada complexo) que se encarregará de manter o local em condições de uso. Os banheiros consiste em média 20 sanitários e 6 área para banho entre masculino e feminino.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL: A empresa deverá apresentar Plano Operacional contendo no mínimo a descrição de cada serviço relacionando-o com os recursos humanos, equipamentos e materiais a serem empregados para o pleno cumprimento do objeto e, além disso, um cronograma contemplando os locais e a frequência para a realização das ações que integram a prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações constantes do presente Termo de Referência, as disposições do contrato, e demais documentos que o integram, as orientações, e aos procedimentos constantes do plano de trabalho, bem como ao disposto na legislação e nas normas técnicas pertinentes;

6.2. Executar os serviços de acordo com o plano operacional aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços;

6.3. Orientar os funcionários ou terceiros a seus serviços para que mantenham vestimentas limpas e apresentáveis, tratem os munícipes com cordialidade e tomem todos os cuidados quanto ao cumprimento das normas básicas de segurança do trabalho;

6.4. Atender as determinações para substituição de funcionário ou terceiros a seu serviço, no período de 48 (quarenta e oito) horas, que estejam comprometendo à execução dos serviços, e imediatamente, substituir aqueles que vierem a faltar com respeito ou causar tumultos;

6.5. Responder como única responsável, durante a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPIS E EPCS), excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

6.6. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, excluindo a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

6.7. Arcar com todas as obrigações trabalhistas em relação a seus funcionários e de seus terceirizados;

6.8. Ter disponibilidade de profissionais conforme a necessidade para a correta execução dos serviços, bem como disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ou ferramentas que se fizerem necessárias;

6.9. Disponibilizar todos os veículos e equipamentos, materiais de limpeza e coleta necessários para as atividades a serem desempenhadas;

6.10. Descartar os resíduos decorrentes da limpeza de praias e vias em local devidamente designado pelo Município.

6.11. Iniciar os serviços até às 06h da manhã, iniciando a limpeza pela região da orla da praia e em seguida passando à limpeza da região dos bairros, sendo que o horário deve ser obedecido rigorosamente considerando que há possibilidade de intensa movimentação na Orla da Praia já pela manhã.

6.12. Permitir a fiscalização por parte da administração atendendo questionamentos imediatamente.

6.13. Comunicar previamente à Contratante qualquer modificação quanto ao planejamento e ao horário das atividades, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.14. Indicar um funcionário como encarregado geral, responsável pela supervisão, coordenação, apoio e readequações, que atuará permanentemente em conjunto com a Contratante no replanejamento das atividades e na tomada de providências sempre que necessário.

6.15. Disponibilizar, e garantir que os funcionários ou terceirizados estejam utilizando durante a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, coletes refletivos, calçado de segurança, entre outros, de acordo com a legislação e as normas vigentes.

6.16. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como danos pessoais, causados por acidentes durante a execução dos serviços.

6.17. Submeter eventuais solicitações de alteração no plano de trabalho à prévia análise dos fiscais e do gestor do contrato, e só realizar tais mudanças havendo anuência da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Emitir "ordem de início dos serviços" autorizando o início de execução dos serviços pela contratada;

8.2. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, acompanhando e auxiliando através da prestação de informações pertinentes e orientações que gerem maior eficiência e produtividade;

8.3. Intervir quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do contrato, assim como garantir a correção de falhas na execução;

8.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato;

8.5. Elaborar medições e realizar os pagamentos conforme a execução do serviço.

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira será apresentada pelo valor global do Item para o período de 90 dias e deverá contemplar todos os serviços previstos no presente termo de referência, a fim de que se determine o menor valor global entre as empresas participantes do certam

10. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/PROPOSTA: Modelo de cotação/apresentação de proposta para prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Vias e Áreas Públicas:

Abrangência: Orla da praia e bairros da região da praia (conforme mapa).

Período: 90 dias.

ITEM	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	Valor 1° mês	Valor 2° mês	Valor 3° mês
1	1	Ser	Varrição de vias e logradouros públicos (demais ruas próximas da orla) totalizando 37.000 metros lineares por mês.Conforme cronograma da Smou.			
2	1	Ser	Varrição diária de vias e logradouros públicos (Orla da Praia) totalizando 168.140,4 metros lineares mês.			
3	1	Ser	Coleta diária (30dias mês) dos resíduos (todo o lixo) na areia das praias.			

4	1	Ser	Capina e roçada de vias e logradouros públicos (com a preservação da vegetação nativa e/ou ornamental e paisagística) e manutenção (para que a vegetação não exceda os 6 cm) em 103.648,32 m² mês.			
5	1	Ser	Recolhimento diário de resíduos das lixeiras em toda a extenção das praias			
6	1	Ser	Pintura de meio fio totalizando 25.153,35 metros lineares (e reparos se houver desgaste da pintura) Obs: serviço não se repete nos 60 e 90 dia. Apenas reparo se assim for necessário.			
7	1	Ser	Pintura de 10 faixas de segurança (e reparos se houver desgaste da pintura) Obs: serviço não se repete nos 60 e 90 dia. Apenas reparo se assim for necessário.			
8	1	Ser	Limpeza dos banheiros públicos 2 vezes por dia.			
			Total			

11. DO VALOR REFERÊNCIA: Os valores orçados para cada Item na proposta financeira não deverão ser superiores a média dos orçamentos prévios realizados.

12. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada de cronograma de execução, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no exercício de 2021, dotação orçamentária 4315 – Limpeza e Conservação.

14. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

14.1. A composição do preço deve ser apresentada, de forma detalhada, em planilha de custos, contendo no mínimo os seguintes desmembramentos:

14.1.1. Mão de obra;

14.1.2. Encargos Sociais;

14.1.3. Impostos e taxas;

14.1.4. Despesas administrativas;

14.1.5. Uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletivos (EPC´s);

14.1.6. Equipamentos, insumos, materiais e ferramentas;

14.1.7. Demais custos que se fizerem necessários à boa prestação dos serviços.

15. DO TIPO DA CONTRATAÇÃO: Considerando que a execução do objeto deste Termo de Referência só se dará de forma satisfatória e plena quando realizada por uma única empresa devido ao caráter complementar dos serviços e tendo em vista que sua divisão poderá prejudicar a eficiência do trabalho, torna-se necessária a contratação do tipo EMPREITADA GLOBAL.

16. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do contrato originário do presente Termo de Referência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por meio dos seguintes servidores:

- Gestor do Contrato: Claudiomar Gehling, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- Fiscal do Contrato: Waldeci Holz Matrícula 2300-0;
- Fiscal Suplente: Daniela Beatriz Hörnke Matrícula 8453-0.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo não disponibilizará veículos, maquinário ou pessoal para auxiliar na prestação dos serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria apenas a fiscalização da execução do contrato, a execução da limpeza **mecanizada** da faixa de areia da praia e das vias e logradouros da orla e o recolhimento dos resíduos dos locais indicados, conforme as especificações dos serviços.

17.2. Com o objetivo de estabelecer um parâmetro para composição dos custos das empresas, segue o quantitativo de servidores que compuseram as equipes da SMOU na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência durante os períodos do ano em que não foi necessária tal contratação:

17.2.1. A equipe para a realização do serviço de prestação de limpeza (varrição das vias e logradouros), quando efetuado pela SMOU era constituída por 10 servidores.

17.2.2. O serviço de recolhimento das lixeiras era efetuado por 2 trabalhadores para recolher o lixo.

17.2.3. A coleta dos resíduos da areia era efetuada com equipe de 7 servidores, sendo que o serviço era iniciado às 06h e concluído até as 09h.

Cronograma de Execução

Primeira Etapa

Varrição de vias e logradouros públicos (demais ruas próximas da orla) totalizando 37.000 metros lineares por mês conforme cronograma da Smou.
Varrição diária de vias e logradouros públicos (Orla da Praia) totalizando 168.140,4 metros lineares mês.
Coleta diária(30dias mês) dos resíduos (todo o lixo) na areia das praias.
Capina e roçada de vias e logradouros públicos (com a preservação da vegetação nativa e/ou ornamental e paisagística) e manutenção (para que a vegetação não exceda os 6 cm) em 103.648,32 m² mês.
Recolhimento diário de resíduos das lixeiras em toda a extensão das praias.
Pintura de meio fio totalizando 25.153,35 metros lineares (e reparos se houver desgaste da pintura) Obs: serviço não se repete nos 60 e 90 dia. Apenas reparo se assim for necessário.
Pintura de 10 faixas de segurança (e reparos se houver desgaste da pintura). Obs: serviço não se repete nos 60 e 90 dias. Apenas reparo se assim for necessário.
Limpeza dos banheiros públicos 2 vezes por dia.

Segunda Etapa

Varrição de vias e logradouros públicos (demais ruas próximas da orla) totalizando 37.000 metros lineares por mês conforme cronograma da Smou.
Varrição diária de vias e logradouros públicos (Orla da Praia) totalizando 168.140,4 metros lineares mês.
Coleta diária (30dias mês) dos resíduos (todo o lixo) na areia das praias.
Capina e roçada de vias e logradouros públicos (com a preservação da vegetação nativa e/ou ornamental e paisagística) e manutenção (para que a vegetação não exceda os 6 cm) em 103.648,32 m² mês.
Recolhimento diário de resíduos das lixeiras em toda a extensão das praias.
Limpeza dos banheiros públicos 2 vezes por dia.

Terceira Etapa

Varrição de vias e logradouros públicos (demais ruas próximas da orla) totalizando 37.000 metros lineares por mês conforme cronograma da Smou.
Varrição diária de vias e logradouros públicos (Orla da Praia) totalizando 168.140,4 metros lineares mês.
Coleta diária(30dias mês) dos resíduos (todo o lixo) na areia das praias.
Capina e roçada de vias e logradouros públicos (com a preservação da vegetação nativa e/ou ornamental e paisagística) e manutenção (para que a vegetação não exceda os 6 cm) em 103.648,32 m² mês.
Recolhimento diário de resíduos das lixeiras em toda a extensão das praias.
Limpeza dos banheiros públicos 2 vezes por dia.

Claudiomar Gehling
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento é parte integrante do Edital 126/2021, Pregão Eletrônico)

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Valor 1º mês	Valor 1º mês	Valor 1º mês
01	01	SER	Varrição de vias e logradouros públicos (demais ruas próximas da orla) totalizando 37.000 metros lineares por mês. Conforme cronograma da Smou.			
02	01		Varrição diária de vias e logradouros públicos (Orla da Praia) totalizando 168.140,4 metros lineares mês.			
03	01		Coleta diária (30 dias mês) dos resíduos (todo o lixo) na areia das praias.			
04	01		Capina e roçada de vias e logradouros públicos (com a preservação da vegetação nativa e/ou ornamental e paisagística) e manutenção (para que a vegetação não exceda 06 cm) em 103.648,32 m² mês.			
05	01		Recolhimento diário de resíduos das lixeiras em toda a extensão das praias.			
06	01		Pintura de meio fio totalizando 25.153,35 metros lineares (e reparos se houver desgaste da pintura). Obs: serviço não se repete nos 60 e 90 dias. Apenas reparo se assim for necessário.			
07	01		Pintura de 10 faixas de segurança (e reparos se houver desgaste da pintura). Obs: serviço não se repete nos 60 e 90 dias. Apenas reparo se assim for necessário			
08	01		Limpeza dos banheiros públicos 2 vezes por dia.			
					Valor global para 90 dias	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone.....
E-mail
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO III
(Este documento é parte integrante do Edital 126/2021 - Pregão Eletrônico)

PLANILHA DE CUSTOS

Município de São Lourenço do Sul – RS
CNPJ n°. 87.893.111/0001-52

Item	Indicadores de Custo	Base de Calculo	Valor total
1	**Custo do Objeto**	**%**	**R$**
a	**Mão de obra**	47,30%	
b	**Uniformes, EPIs e EPCs**	1,74%	
c	**Equipamentos,insumos e ferramentas**	19%	
d	**Outros materiais**	10,48%	
e	**Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**	21,48%	
	TOTAL GERAL DO OBJETO	**100%**	**R$**

Fonte: Secretaria de Obras e Urbanismo

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 126/2021 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2021

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V
(Este documento é parte integrante do Edital 126/2021– Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2021

Objeto:

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO VI
(Este documento é parte integrante do Edital 126/2021 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

ANEXO VII
(Este documento é parte integrante do Edital 126/2021 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico 126/2021

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor (a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 120/2021, assim como os poderes específicos para assinar atas de registro de preços e contratos oriundos deste processo.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)
(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VIII
(Este documento é parte integrante do Edital 126/2021 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pregão Eletrônico 126/2021

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **Prestação de serviços de manutenção e limpeza de vias e áreas públicas da zona urbana para temporada de verão 2021/2022**, conforme descrição do objeto constante no Anexos I e II do edital de Pregão Eletrônico 126/2021.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Prestação de serviços de manutenção e limpeza de vias e áreas públicas da zona urbana para temporada de verão 2021/2022**, conforme descrição constante no Anexo I do edital de Pregão Eletrônicoe reproduzida abaixo:

Item	Quant	Unid	Lote xx - Descrição do item
01	01	SER	

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da secretaria requisitante nos termos do artigo 57 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Prestar o serviço de acordo com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo.

II. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);

V. Reparar e/ou corrigir os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado, imediatamente, e sem ônus para a municipalidade.

VI. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VIII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

IX. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;

X. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI. Executar os serviços de acordo com o plano operacional aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços;

XII. Iniciar os serviços até as 06h da manhã, iniciando a limpeza pela região da orla da praia e em seguida passando à limpeza da região dos bairros, sendo que o horário deve ser obedecido rigorosamente considerando que há possibilidade de intensa movimentação na Orla da Praia já pela manhã;

XIII. Disponibilizar todos os veículos e equipamentos, materiais de limpeza e coleta necessários para as atividades a serem desempenhadas;

XIV. Descartar os resíduos decorrentes da limpeza de praias e vias em local devidamente designado pelo Município;

XV. Atender as determinações para substituição de funcionário ou terceiros a seu serviço, no período de 48 (quarenta e oito) horas, que estejam comprometendo à execução dos serviços, e imediatamente, substituir aqueles que vierem a faltar com respeito ou causar tumultos;

XVI. Apresentar relatório mensal das atividades executadas para aferição do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. A execução do serviço referente a este contrato será fiscalizado pelos servidores Waldeci Holz como fiscal, Daniela Beatriz Hörnke como suplente e Claudiomar Gehling como gestor pertencentes à secretaria de Obras e Urbanismo.

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o serviço é de R$ no 1º mês R$ no 2º e R$ no 3° mês totalizando R$

II. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada de cronograma de execução, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

III. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

IV. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

V. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

VI. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

II. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

III. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

IV. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **1 dia**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

VI. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **3 dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VII. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **5 dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

VIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no exercício de 2021, dotação orçamentária 4315 – Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal